



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

JAGUARIBARA — CEARÁ

LEI Nº 285, DE 23 DE MARÇO DE 1.991

Altera os Vencimentos do quadro do
Magistério Público e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

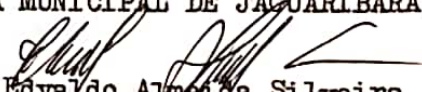
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou'
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O grupo ocupacional do Magistério Público terá '
seus Vencimentos e denominação de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º - Para atender ao aumento das despesas autorizadas
por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à
fazer suplementação que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento'
da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de Março de
1991, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 23 de Mar-
ço de 1.991.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

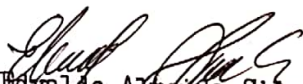


ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Jaguaribara
JAGUARIBARA — CEARÁ

ANEXO DA LEI Nº 285, DE 23 DE MARÇO DE 1991

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO
REGENTES	1º GRAU INCOMPLETO	RA - I	4.418,41
AUXILIARES	1º GRAU COMPLETO	RA - II	6.185,77
PROFESSORES	CURSO PEDAGÓGICO	P - I	8.836,82
	4º PEDAGÓGICO	P - II	10.604,18
CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO EM EDUCAÇÃO.	3º GRAU COMPLETO	P - III	17.673,64
SUPERVISOR	4º PEDAGÓGICO	S - I	13.255,23

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em
23 de Março de 1.99.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL